



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de
Licitações.

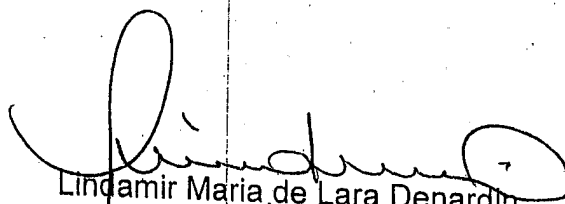
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de
Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

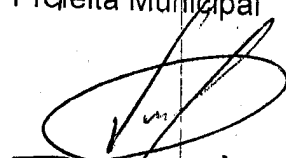
RESOLVE

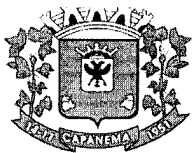
Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da
primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da
Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de
2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos
08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

000002

Convite: 031

CAPANEMA, 23/06/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 031

DE: LUIZ FERNANDO KRUGUEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR

O Custo Maximo global importa em R\$ 76.995,00 (Setenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGUEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Capanema

Solicitação 91/2014

000003

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
91	Aquisição de Material	16/06/2014	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46237-3	LUIZ FERNANDO KRUGUEL	180/2014	
Local			
Código	Nome		
262	Atividades do Depto. Rodoviário		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Entrega			
Local	Prazo		
CONFORME SOLICITAÇÕES	1 Dias		

Descrição.

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	M3	1 000,00	51,33	51 330,00
038739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	M3	500,00	51,33	25 665,00
				TOTAL	76.995,00
				TOTAL GERAL	76.995,00

LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

1330
1430SA 91
P106 180
LIC. 181

ORÇAMENTO								
0000004								
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.								
MODALIDADE: CARTA CONVITE. PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL VALIDADE: 12 MESES								
				FORNECEDORES				
ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	BRITADOR IGUAÇU LTDA.	FACHINELLO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	MICOMETAL MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	MÉDIA	TOTAL
1	38738 - PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1	m³	1000	42,00	55,00	57,00	51,33	51.333,33
2	38739 - PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	m³	500	42,00	55,00	57,00	51,33	25.666,67
TOTAL								R\$ 77.000,00



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: BRITADOR IGUAÇU LTDA.
 CNPJ: 11812700/0001-05 E-MAIL: BRITADOR IGUAÇU@OUTLOOK.COM
 ENDEREÇO: SANTO ANTONIO SIEMENS
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
 TELEFONE: 9975-2220 CONTATO: Jtciê
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA.

MODALIDADE: PERGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	m³	1000	42,00	42.000,00
PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	m³	500	42,00	21.000,00
PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	m³	500	42,00	21.000,00
TOTAL				84.000,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


 Britador Iguaçu Ltda. - ME
 CNPJ 11.812.700/0001-05



000006

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA.

MODALIDADE: PERGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	m³	1000	55,00	55000,00
PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	m³	500	55,00	27500,00
PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	m³	500	58,00	29000,00
TOTAL				111500,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Fachinello - Materiais de Construção Ltda.

Lenir Rogério Fachinello - Sócio-Gerente
RG 1.539.393-PR - CPF 483.271.909-20
85760-000 - Av. Brasil/622 - Capanema-PR

75.993.527/0001-63

FACHINELLO - MATERIAS
DE CONSTRUÇÃO LTDA85760-000 Av. Brasil, 622 Centro
Capanema

Paraná

000007

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29 - MAIL: COMPAS@MICEMETAL.COM.BR
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1020
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: (46) 3552-1442 CONTATO: IVO. A. MULLER
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA.

MODALIDADE: PERGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	m³	1000	57,00	57.000,00
PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	m³	500	57,00	28.500,00
PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	m³	500	57,00	28.500,00
TOTAL				114.000,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

75.981.993/0001-29

MICEMETAL - Müller Indústria e Comércio Ltda.

Av. Independência, 1020 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

ANEXO 07 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente certame, organizado pelo Município de Capanema - Paraná tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A tabela abaixo descreve os itens bem com as quantias e valores máximos que foram definidos pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através de ampla pesquisa em mercado:

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	38738 - PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	m³	1000	R\$ 51,33
2	38739 - PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	m³	500	R\$ 51,33

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para o presente certame é de R\$ 76.995,00 (Setenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação baseada em levantamento feito pela Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, onde se constatou a necessidade da aquisição do material tendo em vista a demanda de obras e reparos verificada para o período de 12 meses, bem como a utilização do referido material para elaboração dos espaços da 18ª Feira do Melado.

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Para adquirir o material, a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos deverá elaborar um requerimento, observando e justificando a necessidade e conveniência da respectiva aquisição, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia do Município para elaboração do projeto básico para utilização do material.

5.2. O projeto básico a ser elaborado deverá conter, entre outras informações:

5. Desenvolvimento da solução escolhida;

6. Soluções técnicas globais e localizadas;



Prefeitura Municipal de Capanema

000009

7. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
8. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
9. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
10. Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
11. Cronograma físico-financeiro da obra/serviço.

5.3. Após a elaboração do projeto básico, o Departamento de Compras do Município verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

5.4. A entrega dos materiais deverá ser feita de acordo com o estipulado no projeto básico.

6. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Quando a entrega do material for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

6.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar o material a que vier a ser recusado.

6.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos objetos adquiridos será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.



Prefeitura Municipal de Capanema

000010

6.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.4. A Administração rejeitará o material entregue em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

6.5. O material que não atender à especificação deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

6.6. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.7. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

7. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	00
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000

Capanema, 23 de Junho de 2014



Luciano Dórochowicz

Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Capanema

000011

Convite: 031

CAPANEMA, 23/06/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 031

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 031 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000012

Convite: 031

CAPANEMA, 23/06/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 031

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 031 expedido por Vossa Senhoria em, 23/06/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	00
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000013

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de fornecimento parcelado, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 01/07/2014**, e serão **abertos no dia 01/07/2014, às nove horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.3. A licitação será subdivida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. Não será admitida a formulação de lances por lote, somente por item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5- Integram este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 - (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 - (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 - (Minuta do Contrato);

Anexo 04 - (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 - (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 - (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 - (Termo de Referência);

Protocolo de recebimento do Convite.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E**



Prefeitura Municipal de Capanema

000014

SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. O entrega dos materiais será feita em parcelas durante 12 (doze) meses, sendo que a empresa deverá entregar os materiais em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação, nos locais indicados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.1.2. A empresa vencedora ficará obrigada a repor, a suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 12 (doze) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a aquisição, estimada em R\$ 76.995,00 (Setenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	00
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000

3.2- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da tarefa, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2. deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.3.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.3.3. Em dissolução ou em liquidação;

5.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

5.3.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.3.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);



5.3.13. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



Prefeitura Municipal de Capanema

000017

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 031/2014 ABERTURA DIA 01/07/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 031/2014 ABERTURA DIA 01/07/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



Prefeitura Municipal de Capanema

000018

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.



e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original**



Prefeitura Municipal de Capanema

000020

esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.8- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo padrão do sistema (anexo 01), sem rasuras. Ainda, deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Discriminação dos objetos, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes ao material separadamente, por item.
- f) Prazo de entrega do objeto em dias.



g) Prazo de validade da proposta no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de dois meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Prefeitura Municipal de Capanema

000022

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.



10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

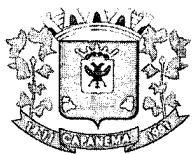
10.22- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

11.2- Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;



Prefeitura Municipal de Capanema

000024

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Termo de Referência do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Capanema

000025

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- **Caberá à CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar os materiais, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à aquisição dos materiais;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada troque o material que julgar insuficiente, inadequado ou prejudicial;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.



Prefeitura Municipal de Capanema

000027

17.2. **Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) A Contratada obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do material, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega dos objetos**, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

l) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

m) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000028

p) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. Para adquirir o material, a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos deverá elaborar um requerimento, observando e justificando a necessidade e conveniência da respectiva aquisição, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia do Município para elaboração do projeto básico para utilização do material.

18.2. O projeto básico a ser elaborado deverá conter, entre outras informações:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
- g) Cronograma físico-financeiro da obra/serviço.

18.3. Após a elaboração do projeto básico, o Departamento de Compras do Município verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

18.4. A entrega dos materiais deverá ser feita de acordo com o estipulado no projeto básico.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando a entrega do material for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar o material a que vier a ser recusado.

i) Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

ii) A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



Prefeitura Municipal de Capanema

000029

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos objetos adquiridos será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

i) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

ii) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19.4. A Administração rejeitará o material entregue em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

19.5. O material que não atender à especificação deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

19.6. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

19.7. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

20.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.

20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

20.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros



Prefeitura Municipal de Capanema

1111030

CNPJ's.

20.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo;

c) Termo de garantia;

20.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



20.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.



III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Prefeitura Municipal de Capanema

000033

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega e/ou instalação dos objetos, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado na entrega e/ou instalação dos objetos;

e) Entrega parcial dos objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega dos objetos, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos objetos, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000035

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos materiais através do Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os materiais em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento dos materiais;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral das especificações em previstas em Edital.

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos materiais que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento dos materiais em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da



produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento do contrato, seja detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário no fornecimento contratado a entrega de materiais adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base no custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de materiais, a Ordem de Compra correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.



Prefeitura Municipal de Capanema

000037

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

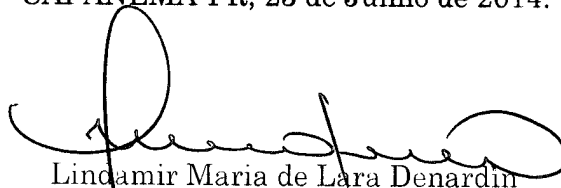
28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 23 de Junho de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000038

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 031/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 031/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 01/07/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000039

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE Nº 031/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE Nº 031/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcelas, isto é, as entregas deverão ser subdivididas conforme previstas no Termo de Referência, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				
2				
3				



Prefeitura Municipal de Capanema

000040

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. A Contratada obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.

4.1.2. A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3. A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do material, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega dos objetos**, contra defeitos de fábrica.

4.1.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

4.1.5. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.1.7. Adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

4.1.8. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

4.1.9. Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

4.1.10. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

4.1.11. Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

4.1.12. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

4.1.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

4.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



Prefeitura Municipal de Capanema

0000041

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.16. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \frac{\text{VP}}{365}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Para adquirir o material, a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos deverá elaborar um requerimento, observando e justificando a necessidade e conveniência da respectiva aquisição, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia do Município para elaboração do projeto básico para utilização do material.

9.2. O projeto básico a ser elaborado deverá conter, entre outras informações:



- a) Desenvolvimento da solução escolhida;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
- g) Cronograma físico-financeiro da obra/serviço.

9.3. Após a elaboração do projeto básico, o Departamento de Compras do Município verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

9.4. A entrega dos materiais deverá ser feita de acordo com o estipulado no projeto básico.

9.6. Quando a entrega do material for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

9.7. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar o material a que vier a ser recusado.

9.7.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.7.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.8. O Termo de Recebimento Definitivo dos objetos adquiridos será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.



Prefeitura Municipal de Capanema

000044

9.8.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.9. A Administração rejeitará o material entregue em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

9.10. O material que não atender à especificação deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

9.11. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.12. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	00
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000

10.7. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1.A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2.As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1.Devolução da garantia:

15.4.2.Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste



Prefeitura Municipal de Capanema

000046

instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

Contratada

Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

0000047

ANEXO 04

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 031/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 031/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 01/07/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 031/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

01/07/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº .../2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

Convite: 031

CAPANEMA, 23/06/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 031

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 031, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochoewicz
Presidente Comissão de Licitação





PARECER JURÍDICO N° 82/2014

CARTA CONVITE N°. 31/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA-PR.

1 – CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 5.767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço por item, para a aquisição de pedra brita e pedrisco, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), bem como a solicitação de aquisição do respectivo Secretário Municipal, o Termo de referência, os três orçamentos e a média de preço obtida e a previsão orçamentária.

É o relatório.

2 – PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros



dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 – Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, II, “a”, da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 80.000,00 para compras e serviços.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que a estimativa do preço do objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 76.995,00), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. E preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:



“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas validas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente publico”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas validas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, a fim de que o princípio da concorrência não seja violado.**

2.2- Do Termo de Referência

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação, em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório.

Deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- *descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;*

3



- *critérios de aceitação do objeto;*
- *valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;*
- *prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;*
- *cronograma físico-financeiro, se for o caso;*
- *deveres do contratado e do contratante;*
- *prazo de garantia, quando for o caso;*
- *procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;*
- *sanções por inadimplemento.*

Destarte, limitando-se a examinar a presença de especificações mínimas dos bens a serem adquiridos, denota-se que o Termo de Referência constante no PA atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas, haja vista que os requisitos ausentes estão previstos no edital.

Ademais, tendo em vista que o fornecimento dos materiais será de forma parcelada, acertadamente foi previsto que a aquisição será precedida da elaboração de um projeto básico, constando a quantidade de materiais, local de entrega etc..

Outrossim, aos próximos certames desta natureza, recomenda-se a realização de licitação na modalidade pregão, bem como a adoção do sistema de registro de preços, tudo em conforme a Lei 10.520/02 e ao que dispõe o art. 15, II, da Lei 8.666/93, para que não haja riscos de repetição da licitação.

2.3 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Carta Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, bem como os requisitos da Lei 10.520/2002.

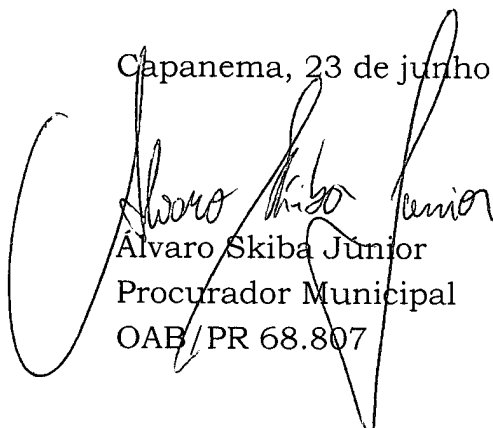


Nesse mesmo rumo, destaca-se que a minuta de contrato detalha o objeto, a forma do fornecimento, o preço, a vigência, o pagamento, os prazos e as condições de entrega, as obrigações das partes, a dotação orçamentária, as sanções, a forma de fiscalização, a formas de rescisão, a possibilidade de alteração, as medidas acautelatórias, a forma de publicação, os casos omissos e o foro.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame**, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 23 de junho de 2014.



Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000056

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 031 CAPANEMA, 23/06/2014

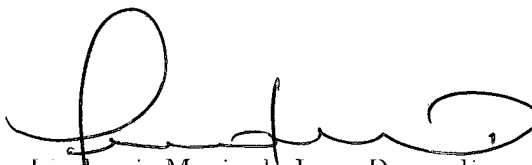
PROTOCOLO NÚMERO: 031

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

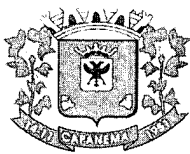
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000057

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

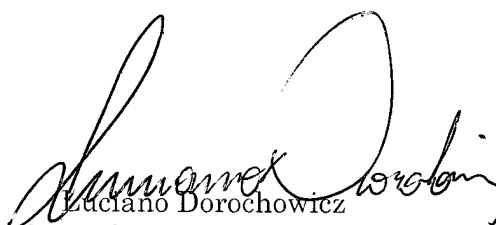
Sessão de entrega de envelopes: 01/07/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 01/07/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR


Luciano Dorochoewicz
Presidente Comissão de Licitação

Convite 31/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: / - Fornecedor :

Endereço :

Inscrição Estadual:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Contador:

CPF: - -

RG:

Representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Telefone representante:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

001 PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ½ E 1

002 PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0

Qtde. Unid. Preço Máximo Marca

1 000,00 M3 51,33

500,00 M3 51,33

Preço Total

0,00

0,00

0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE :

TOTAL DA PROPOSTA :

CNPJ: / -

0000058



000059

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAZANGA

Município: Emissão: 23/06/2014 - 14:05:00

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano: 2014

Modalidade:

Convite

Tipo de licitação: 01 - Pregão

Número do processo:

Descrição do Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRANCA E FOLHISCO PARA USO DA SECRETARIA DE CIACAO,
CERTEC - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE CIDADANIA DE PE

Forma de avaliação:

Menor Preço

Documento Orientador:

08001-2621-303-9730

Município: CAZANGA - PR

CPF:

Data de lançamento do Edital: 23/06/2014

Número do Edital: Propostas: 01 - 000059

CPF: 8472608956 [Logout](#)



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/06/2014

Edital nº: 031

Tipo Convite

FORNECEDOR :

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
75.981.993/0001-29
AV INDEPENDÊNCIA, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 031), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Jorge L. Klein
Assinatura do fornecedor



**MÜLLER Indústria e
Comércio Ltda**

Obs.: Devolver à PREFEITURA Municipal de Capanema, Paraná, o documento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000061

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/06/2014

Edital nº: 031

Tipo Convite

FORNECEDOR :

BRITADOR IGUACU LTDA - ME

11.812.700/0001-05

SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, SN LT 42 E42-C GL 134 - CEP: 85676000

BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 031), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000062

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/06/2014

Edital nº: 031

Tipo Convite

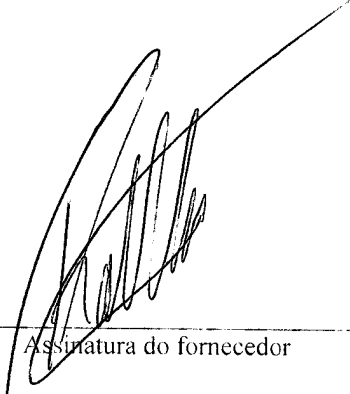
FORNECEDOR :

FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

75.993.527/0001-63

AV BRASIL, 622 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 031), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME
CNPJ nº 11.812.700/0001-05

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. SANDRO TATIANO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 788.284.739-91, portador do Documento de Identidade RG nº 5.340.922-9 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1166, Apto. 4, Centro, CEP 85760-000;
2. CRISTIANO RICARDO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 023.561.579-05, portador do Documento de Identidade RG nº 6.226.271-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1166, Apto. 3, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME, com sede no Lote 42 e 42-A, da Gleba 134 – Col. CP, Localidade de Santo Antônio do Siemens, Zona Rural, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206723753 em 25/03/2010 e posterior alteração sob nº 20131776819 em 29/04/2013, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor do Capital: O valor do Capital que era R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do capital social:

- a) SANDRO TATIANO COPINI, 15.000 quotas – R\$ 15.000,00, passando para: 37.500 quotas - R\$ 37.500,00 entregues neste ato em moeda corrente do País;
- b) CRISTIANO RICARDO COPINI, 15.000 quotas – R\$ 15.000,00, passando para: 37.500 quotas - R\$ 37.500,00 entregues neste ato em moeda corrente do País;
- c) Ingressa na sociedade JACIR ANTUNES VILLALBA, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, separado, nascido em 22/08/1963, inscrito no CPF nº 502.900.029-15, portador do Documento de Identidade RG nº 3.554.590-5 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 1052, Centro, CEP 85760-000, o sócio ingressante entrega neste ato em moeda corrente do País, R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) à sociedade.

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
SANDRO TATIANO COPINI	25%	37.500	37.500,00
CRISTIANO RICARDO COPINI	25%	37.500	37.500,00
JACIR ANTUNES VILLALBA	50%	75.000	75.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema. 15/10/2011



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME
CNPJ nº 11.812.700/0001-05

Folha 02

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado onde constava, a administração da sociedade será exercida pelo sócio SANDRO TATIANO COPINI, passando a ser exercida pelos sócios SANDRO TATIANO COPINI e JACIR ANTUNES VILLALBA.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Oitava da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de administração da sociedade passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade será exercida pelos sócios SANDRO TATIANO COPINI e JACIR ANTUNES VILLALBA com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME
CNPJ nº 11.812.700/0001-05

1. SANDRO TATIANO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/06/2014

000065

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME
CNPJ nº 11.812.700/0001-05

Folha 03

Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 788.284.739-91, portador do Documento de Identidade RG nº 5.340.922-9 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1166, Apto. 4, Centro, CEP 85760-000;

2. CRISTIANO RICARDO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 023.561.579-05, portador do Documento de Identidade RG nº 6.226.271-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1166, Apto. 3, Centro, CEP 85760-000;
3. JACIR ANTUNES VILLALBA, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, separado, nascido em 22/08/1963, inscrito no CPF nº 502.900.029-15, portador do Documento de Identidade RG nº 3.554.590-5 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 1052, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME, com sede no Lote 42 e 42-A, da Gleba 134 – Col. CP, Localidade de Santo Antônio do Siemens, Zona Rural, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206723753 em 25/03/2010 e posterior alteração sob nº 20131776819 em 29/04/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio no Lote 42 e 42-A, da Gleba 134 – Col. CP, Localidade de Santo Antônio do Siemens, Zona Rural, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
SANDRO TATIANO COPINI	25%	37.500	37.500,00
CRISTIANO RICARDO COPINI	25%	37.500	37.500,00
JACIR ANTUNES VILLALBA	50%	75.000	75.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Beneficiamento Associado, Atividades de apoio à Extração de Minerais não-metálicos, Locação de Veículos e Máquinas, Serviços de Terraplanagem, Construção de Calçamentos com pedras irregulares e Pavimentação, realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/06/2014

H



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME
CNPJ nº 11.812.700/0001-05

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Março de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios SANDRO TATIANO COPINI e JACIR ANTUNES VILLALBA com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/06/2014

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME
CNPJ nº 11.812.700/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir as suas quotas à terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerá sempre a brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A administração ou gerência caberá sempre à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

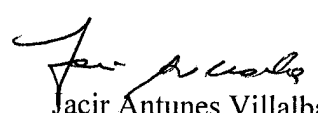
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

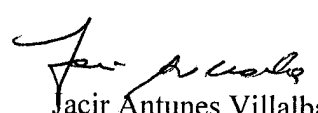
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

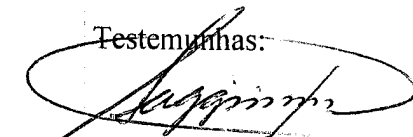
Capanema - PR, 29 de Abril de 2013.


Sandro Tatiano Copini


Cristiano Ricardo Copini


Jacir Antunes Villalba

Testemunhas:


Nadir Saggini
RG nº 746.969 - SSP/PR


Vanessa Dalek Kremer
Prefeitura Municipal de Capanema
RG nº 9.233.013-9
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/06/2014



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000068

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0672375-3	11.812.700/0001-05	25/03/2010	25/03/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LOTE 42 E 42 - A GLEBA 134 - COL. CP, ZONA RURAL, SANTO ANTONIO DO SIEMENS, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS, LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS, SERVICOS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTACAO, REALIZAR A PESQUISA, LAVRA, EXPLORACAO E O APROVEITAMENTO DE SUBSTANCIAS MINERAIS EM TODO O TERRITORIO NACIONAL.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JACIR ANTUNES VILLALBA 502.900.029-15	75.000,00	SOCIO	Administrador
SANDRO TATIANO COPINI 788.284.739-91	37.500,00	SOCIO	Administrador
CRISTIANO RICARDO COPINI 023.561.579-05	37.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 12/12/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status COM IMPEDIMENTO JUDICIAL	
Observações: BLOQUEIO(S) EXTRA-JUDICIAL: PROCEDER A AVERBAÇÃO NOS REGISTROS DA EMPRESA SUPRA DE QUE A 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA MESMA, DATADA DE 8/11/2012 FOI ARQUIVADA SEM O ATO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL. OFÍCIO 196/2013/SCS/DNRC/GAB-COJUR EM 09/04/2013 DOS AUTOS DE DA DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO DE BRASÍLIA/DF. PROTOCOLO: 13/047767-2 EM 30/04/2013.			

14/392095-2



CAPANEMA - PR, 25 de junho de 2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/07/2014



000069

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.812.700/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/2010
NOME EMPRESARIAL BRITADOR IGUACU LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRITADOR IGUACU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AC LOTE 42 E 42-A DA GLEBA 134 - COL.CP	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANEXO ZONA RURAL	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DO SIEMENS	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/06/2014** às **11:05:00** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

0000070



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 108312014-88888700

Nome: BRITADOR IGUACU LTDA - ME

CNPJ: 11.812.700/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/04/2014.
Válida até 06/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000071



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11812700/0001-05
Razão Social: BRITADOR IGUAÇU LTDA ME
Nome Fantasia: BRITADOR IGUAÇU
Endereço: AC LOTE 42 E 42-A DA GLEBA 134 - COL CP S N / STO ANT
DO SIEMENS / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2014 a 08/07/2014

Certificação Número: 2014060909272629664495

Informação obtida em 25/06/2014, às 11:12:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

8

Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000072

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BRITADOR IGUACU LTDA - ME**
CNPJ: **11.812.700/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:06:15 do dia 25/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2014.

Código de controle da certidão: **D5B1.33DF.8ED4.EFDB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

0000073

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11990283-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.812.700/0001-05**

Nome: **BRITADOR IGUACU LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

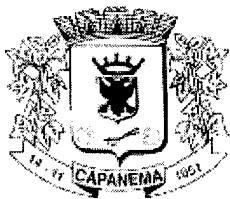
Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 25/10/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11990283-90 Emitida Eletronicamente via Internet 27/06/2014 - 07:58:26 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---

000074



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/08/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA N°: 7784/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE52M444X9S3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BRITADOR IGUACU LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

34843

11.812.700/0001-05

31

ENDEREÇO

SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, SN - LT 42 E42-C GL 134 - ZONA RURAL CEP: 85676000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos

Certidão emitida no dia **Capanema, 25 de Junho de 2014.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **C2HJF2QE52M444X9S3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000075

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BRITADOR IGUAÇU LTDA

CNPJ 11.812.700/0001-05, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 24 de Junho de 2014, 14:54:55

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Handwritten marks and signatures, including a large 'X' and the number '14'.

0000076

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **BRITADOR IGUAÇU LTDA ME., sociedade empresária limitada situada na localidade de Santo Antonio do Siemens, Capanema-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.700/0001 05,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 25 de junho de 2014.

Escritura Substituta
ESCREVENTE SUBSTITUTA



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Ulza S. Tschü de Villan
Escrevente Substituta
Rua Pedro Celso, 712 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRITADOR IGUACU LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.812.700/0001-05

Certidão nº: 49969605/2014

Expedição: 25/06/2014, às 11:12:44

Validade: 21/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRITADOR IGUACU LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.812.700/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRITADOR IGUAÇU LTDA*FONE: (46) 3552 - 1411**LT 42 E 42-C GL 134 – Santo Antônio do Siemens – Zona Rural**CAPANEMA – PR CEP: 85760-000***CNPJ: 11.812.700/0001-05 INSC EST: 90516323-00****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

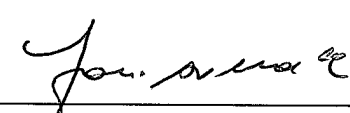
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 031/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 031/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 01 de Julho de 2014.


JACIR ANTUNES VILLALBA

RG nº 3.554.590-5 –SSP/PR

11.812.700/0001-05

BRITADOR IGUAÇU
LTDA - MEAC Lote 42 e 42-A - Glb 134 - Ccl. CP, e/n
Anexo Zona Rural - Loc. São Antônio do Siemens
85760-000 - CAPANEMA - PR

BRITADOR IGUAÇU LTDA

FONE: (46) 3552 - 1411

LT 42 E 42-C GL 134 – Santo Antônio do Siemens – Zona Rural
CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 11.812.700/0001-05 INSC EST: 90516323-00

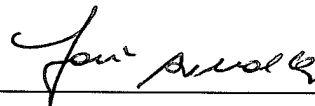
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº 031/2014

BRITADOR IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.812.700/0001-05 , por intermédio de seu representante legal, o Sr JACIR ANTUNES VILLALBA , portador do documento de identidade RG nº 3.554.590-5 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 502.900.029-15 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-PR, 01 de Julho de 2014.



JACIR ANTUNES VILLALBA

RG nº 3.554.590-5/CPF nº 502.900.029-15

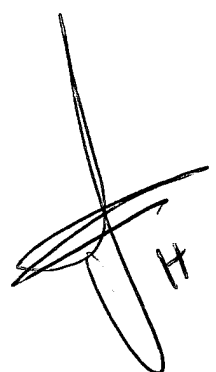
Sócio Administrador

11.812.700/0001-05

BRITADOR IGUAÇU
LTDA. - ME

AC Lote 42 e 42-A - Gleba 134 - Col. CP, s/n
Anexo Zona Rural - Loc. Stc. Antonio do Siemens
85760-000 - CAPANEMA - PR

8



BRITADOR IGUAÇU LTDA

FONE: (46) 3552 - 1411

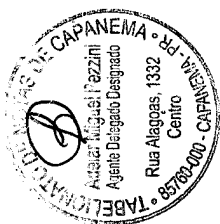
LT 42 E 42-C GL 134 – Santo Antônio do Siemens – Zona Rural
CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 11.812.700/0001-05 INSC EST: 90516323-00

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa BRITADOR IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.700/0001-05, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 031/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 30 de Junho de 2014.



Jacir Antunes Villalba

JACIR ANTUNES VILLALBA

11.812.700/0001-05

BRITADOR IGUAÇU
LTDA. - ME

AC Lote 42 e 42-A - Glbda 134 - Cél. CP, d/n
Anexo Zona Rural - Loc. Sto. Antônio do Siemens
85760-000 - CAPANEMA - PR



da Verdade.
Escritório de
Escritório de
Escritório de

[Handwritten signature]

BRITADOR IGUAÇU LTDA

000081

FONE: (46) 3552 - 1411

LT 42 E 42-C GL 134 - Santo Antônio do Siemens - Zona Rural
CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 11.812.700/0001-05 INSC EST: 90516323-00

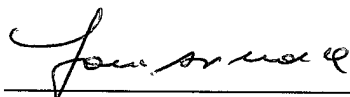
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 031/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 031/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 01 de Julho de 2014.



JACIR ANTUNES VILLALBA

RG nº 3.554.590-5 - SSP/PR

11.812.700/0001-05

BRITADOR IGUAÇU
LTDA - ME

AC Lote 42 e 42-A - Gleba 134 - Ccl. CP, s/n
Anexo Zona Rural - Loc. Sto. Antônio do Siemens
85760-000 - CAPANEMA - PR



Convite 31/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.812.700/0001-05 Fornecedor : BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME

Endereço : SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS SN LT 42 E42-C GL 134 - ZONA RURAL - Capanema/PR - CEP 85676-000

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: 9975-2220

Telefone contador:

Representante: JACIR ANTUNES VILLALBA

CPF: 502.900.029-15

RG: 6.226.271-0

Endereço representante: RUA PARDE CIRILO 1052 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46) 3552-1411

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23418-4

Data de abertura: 09/04/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	1.000,00	M3	51,33	BRITADOR IGUAÇU	50,00	50.000,00
002	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	500,00	M3	51,33	BRITADOR IGUAÇU	50,00	25.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :						75.000,00	75.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :						75.000,00	75.000,00

BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME

CNPJ: 11.812.700/0001-05

11.812.700/0001-05

BRITADOR IGUAÇU
LTDA. - MEAC Lote 42 e 42-A - Gleba 134 - Cel. CP, s/n
Município de Capanema - Loc. São Antônio do Siemense
Município de Capanema - PR

000082



Município de Capanema - 2014
Mapa da Licitação
Convite 31/2014

Página 1

Data abertura	01/07/2014	Data julgamento	01/07/2014	Data homologação	CNPJ 11.812.700/0001-05		
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - Lote 001							
001 PEDRA BRITA GRANULOMETRIA ENTRE 1/4 E 1	M3	1 000.00	50.00 *	BRITADOR IGUAÇU			
002 PEDRISCO GRANULOMETRIA 0	M3	500.00	50.00 *	BRITADOR IGUAÇU			
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					75.000,00		

CNPJ 11.812.700/0001-05 BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão 5508 g

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
01/07/2014 09:54:56

00000822



Município de Capanema - 2014

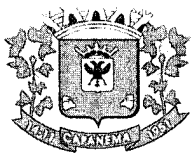
Classificação por Fornecedor

Convite 31/2014

0000084

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 48690-6 BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME			CNPJ: 11.812.700/0001-05	Telefone: (46) 3552 - 2141	Status: Habilitado		75.000,00	
Lote 001 - Lote 001							75.000,00	
001	38738 PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	M3	1 000,00	Habilitado	BRITADOR IGUAÇU	50,00	50 000,00	*
002	38739 PEDRISCO GRANULOMETRIA 0	M3	500,00	Habilitado	BRITADOR IGUAÇU	50,00	25 000,00	*
VALOR TOTAL							75 000,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

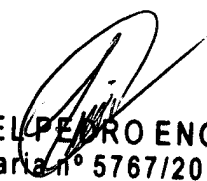
0000085

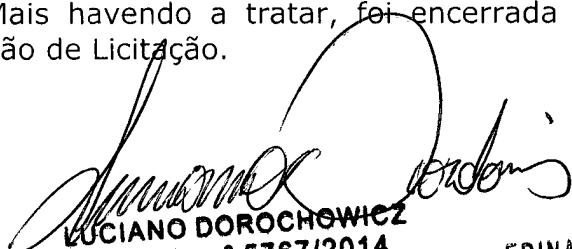
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 031 - Convite

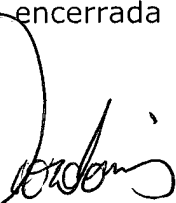
Aos primeiro dia de julho de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 031, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: BRITADOR IGUACU LTDA - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope Nº01, contendo a documentação da proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada a empresa BRITADOR IGUACU LTDA - ME. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

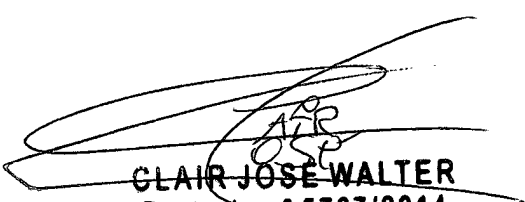
VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BRITADOR IGUACU LTDA - ME	1	1	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	BRITADOR IGUAÇU	1.000,00	50,00
BRITADOR IGUACU LTDA - ME	1	2	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	BRITADOR IGUAÇU	500,00	50,00

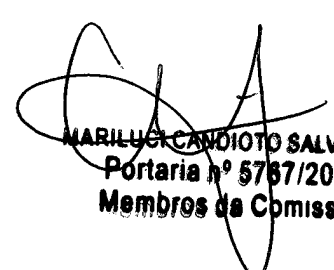
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


CLAIR JOSE WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

0000086

PORTARIA 5890/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 031 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 031/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BRITADOR IGUACU LTDA - ME	1	1	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	BRITADOR IGUAÇU	1.000,00	50,00
BRITADOR IGUACU LTDA - ME	1	2	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	BRITADOR IGUAÇU	500,00	50,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 031/2014, R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 04 de julho de 2014


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 121/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ATTITUDE AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhor LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.109-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ATTITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº - CEP: 85660-000 - BAIRRO: LA SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, neste ato por seu representante legal, VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, CPF: 666.251.909-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 027/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/06/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 027/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECILOGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" e "C" PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Conforme ofício protocolado sob o nº 6460 no dia 04/07/2014, fica reajustado o valor do item 01 no contrato para R\$ 1.912,32 mensais

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPOS "A" E "C"	ATTITUDE MES	12,00	1.912,32	22.947,84

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Capanema 04/07/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS

ATTITUDE AMBIENTAL LTDA
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

ME: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA USO EM CURSOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, PETI, IGD-SUAS / BOLSA FAMÍLIA.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 25 de Julho de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 11 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS DE EVENTOS PARA USO NA 18ª FEIRA DO MELADO, 9ª EXPOCAP E 8ª MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, A SER REALIZADA NOS DIAS 6, 7, 8, 9 E 10 DE AGOSTO DE 2014, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 11 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2014

Pregão Presencial Nº 029/2014

Data da Assinatura: 09/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratado: MARCO AURELIO GAZZONI - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD.

Valor total: R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2014

Pregão Presencial Nº 029/2014

Data da Assinatura: 09/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratado: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD.

Valor total: R\$ 110.160,20 (Cento e Dez Mil, Cento e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2014

Convite Nº 031/2014

Data da Assinatura: 04/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratado: BRITADOR IGUACU LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Data inicial de vigência 04/07/2014, data final de vigência 03/07/2015.

Valor total: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 559/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO 031 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 031/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando a(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Nota
BRITADOR IGUACU LTDA - ME	1	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 031/2014, R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Homologo a presente licitação

CAPANEMA, 04 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 559/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO 029 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 029/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando a(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Nota
MARCO AURELIO GAZZONI - ME	1	1
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	2	2 e 4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 029/2014, R\$ 121.370,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 09 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Assessoria de Planejamento

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETEROS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalteradas as demais preceps homologadas em 16 de Abril de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Assessoria de Planejamento

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CAMINHOS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS PARA O TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalteradas as demais preceps homologadas em 04 de Setembro de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro

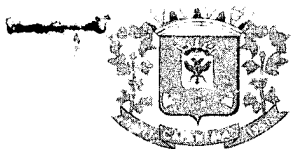
NOTIFICAÇÃO

Prezado(s) Senhor(s)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAÇÃO, às partes interessadas, informar e relatar as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	10/07/14	114.517,15
10/07/14	438.114,27	
10/07/14	50,55	
10/07/14	55.235,30	
10/07/14	5.000,03	
10/07/14	27.481,35	
10/07/14	4.656,44	
10/07/14	20.404,22	
10/07/14	50.827,45	
10/07/14	3.229,34	
10/07/14	128,89	
10/07/14	2.700,00	
10/07/14	198.500,00	

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

000088

CONTRATO Nº 145/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA BRITADOR IGUACU LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **BRITADOR IGUACU LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.812.700/0001-05, situada a **SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, SN LT 42 E42-C GL 134 - CEP: 85676000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Capanema/PR**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JACIR ANTUNES VILLALBA**, inscrito no CPF nº 502.900.029-15, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 031/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição o Edital da **CARTA CONVITE Nº 031/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcelas, isto é, as entregas deverão ser subdivididas conforme previstas no Termo de Referência, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	BRITADOR IGUAÇU	M3	1.000,00	50,00	50.000,00
2	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	BRITADOR IGUAÇU	M3	500,00	50,00	25.000,00

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. A Contratada obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.

4.1.2. A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3. A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do material, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega dos objetos**, contra defeitos de fábrica.

4.1.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

4.1.5. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.1.7. Adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

4.1.8. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

4.1.9. Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.1.10. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

4.1.11. Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

4.1.12. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

4.1.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

4.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000090

4.1.16. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/07/2014 e encerramento em 03/07/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente



Prefeitura Municipal de Capanema

000091

quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \frac{\text{VP}}{365}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA-DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Para adquirir o material, a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos deverá elaborar um requerimento, observando e justificando a necessidade e conveniência da respectiva aquisição, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia do Município para elaboração do projeto básico para utilização do material.

9.2. O projeto básico a ser elaborado deverá conter, entre outras informações:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas;



- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
- g) Cronograma físico-financeiro da obra/serviço.

9.3. Após a elaboração do projeto básico, o Departamento de Compras do Município verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

9.4. **A entrega dos materiais deverá ser feita de acordo com o estipulado no projeto básico.**

9.6. Quando a entrega do material for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

9.7. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar o material a que vier a ser recusado.

9.7.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.7.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.8. O Termo de Recebimento Definitivo dos objetos adquiridos será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.8.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exonera a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



Prefeitura Municipal de Capanema

000093

9.9. A Administração rejeitará o material entregue em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

9.10. O material que não atender à especificação deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

9.11. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.12. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	00
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000

10.7. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 04/07/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

JACIR ANTUNES VILLALBA
BRITADOR IGUACU LTDA - ME

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Aisuri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capaneima

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 111/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capaneima, com sede na cidade de Capaneima, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, ESTRADA PRINCIPAL, 51, Nº - CEP: 85660-000 - BAIRRO: LA SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, neste ato por seu representante legal, VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, CPF: 665.251.909-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 027/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/06/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 027/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECILOGAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" e "E" PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEIMA. Conforme ofício protocolado sob o nº 64040 no dia 04/07/2014, fica reajustado o valor do item 01 do contrato para R\$ 1.912,32 mensais.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPOS "A" E "E"	ATITUDE	MES	12,00	1.612,32	22.047,84

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Capaneima 04/07/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEIMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

H.E. _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capaneima - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEIMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA USO EM CURSOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEIMA - PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, PETI, IGD-SUAS / BOLSA FAMÍLIA.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 25 de Julho de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capaneima, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capaneima-Pr, 11 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capaneima - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEIMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS DE EVENTOS PARA USO NA 18ª FEIRA DO MELADO, 9ª EXPOCAP E 8ª MOSTRA DE GADO DE CAPANEIMA - PR, A SER REALIZADA NOS DIAS 6, 7, 8, 9 E 10 DE AGOSTO DE 2014, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capaneima, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capaneima-Pr, 11 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capaneima

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2014

Pregão Presencial nº 029/2014

Data da Assinatura: 09/07/2014.

Contratante: Município de Capaneima-Pr.

Contratada: MARCO AURELIO GAZZONI - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD.

Valor total: R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capaneima

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2014

Pregão Presencial nº 029/2014

Data da Assinatura: 09/07/2014.

Contratante: Município de Capaneima-Pr.

Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD.

Valor total: R\$ 110.180,00 (Cento e Dez Mil, Cento e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capaneima

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2014

Convite Nº 031/2014

Data da Assinatura: 04/07/2014.

Contratante: Município de Capaneima-Pr.

Contratada: BRITADOR IGUACU LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEIMA - PR.

Data Inicial de vigência 04/07/2014, data final de vigência 03/07/2015.

Valor total: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capaneima

PORTARIA 5890/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO 031 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 031/2014 e Adjuízo, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEIMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art 100, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
BRITADOR IGUACU LTDA - ME	1	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 031/2014, R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Homologo a presente licitação.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEIMA, 04 de julho de 2014



Prefeitura Municipal de Capaneima

PORTARIA 5892/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO 023 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 023/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD. Em cumprimento ao disposto no art. 100, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
MARCO AURELIO GAZZONI - ME	1	1
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	1	2, 3 e 4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 023/2014, R\$ 141.380,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais);

Homologo a presente licitação.

CAPANEIMA, 06 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capaneima

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEIMA
Nossa gestão em primeiro lugar

Município de Capaneima - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 10 de Abril de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capaneima

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEIMA
Nossa gestão em primeiro lugar

Município de Capaneima - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 04 de Outubro de 2013

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capaneima, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Sª, que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capaneima, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	10/07/14	114.517,15
	10/07/14	438.114,27
IT R IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - 8721-7	10/07/14	50,08
S.U.S. - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 624008-3	08/07/14	40.235,00
S.U.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSP. - 624010-5	10/07/14	5.000,00
	10/07/14	29.481,83
F.N.D.E. - FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - 19144-2	08/07/14	4.656,44
	09/07/14	20.404,22
	10/07/14	50.207,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA - 25152-6	08/07/14	3.229,34
PMC DEP. NAC. PROD. MINERAL - 25361-4	07/07/14	129,89
PCAPANEIMA-FINASSOCV 25307-3	08/07/14	2.700,00
FNDEMEC-PAR-PROC23400008372201388 AQ ONIBUS 25724-9	07/07/14	156.500,00

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

PREFEITA MUNICIPAL



000097

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BRITADOR IGUACU LTDA - ME.

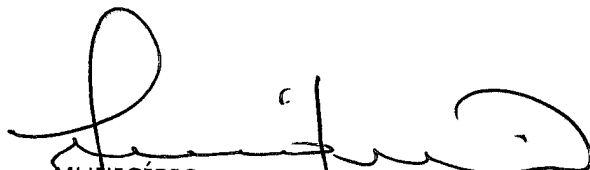
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRITADOR IGUACU LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a localidade de SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, S/N, LT 42 E42-C GL 134 - CEP: 85676000 - ZONA RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.700/0001-05, neste ato por seu representante legal, JACIR ANTUNES VILLALBA, CPF: 502.900.029-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 031/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 031/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato devido ao saldo positivo existente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

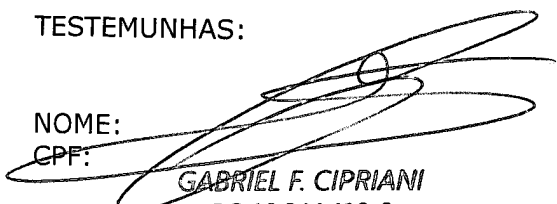
Capanema 03/07/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

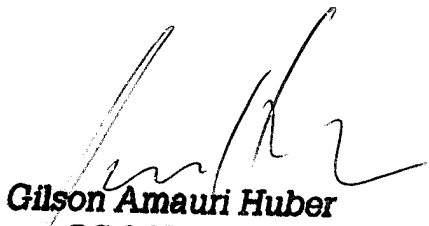

BRITADOR IGUACU LTDA - ME
JACIR ANTUNES VILLALBA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

NOME:
CPF:


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada ao ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 1801 D - CEP. 89810300 - BAIRRO: BELVEDERE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26, neste ato por seu representante legal, ANTONIO ADELAR CERVEIRA, CPF: 524.910.809-15 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 005/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/04/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 005/2015, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014. Devido à necessidade do repasse financeiro pelo Órgão Concedente descrito no item 03 do Edital desta Licitação, renova-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 07/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CCM COM. DE MAQ. E SERVICOS EIRELI
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ANTONIO ADELAR CERVEIRA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº145/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a localidade de SANTO ANTONIO DO SIEMENS, S/N, LT 42 E-2 CL 134 - CEP: 85676000 - ZONA RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.700/0001-05, neste ato por seu representante legal, JACIR ANTUNES VILLALBA, CPF: 502.900.029-15 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 031/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 031/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato devido ao saldo positivo existente.

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN JACIR ANTUNES VILLALBA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a LINHA CAMBUL, S/N - CEP: 85760000 - BAIRRO: ZONA RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.591.125/0001-40, neste ato por seu representante legal, ANTONIO JAIRO CABREIRA, CPF: 500.709.839-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 047/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 047/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA COLOCAÇÃO DE GRAMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, NO PASSEIO DA AVENIDA UBAIJARAS E NO CONJUNTO HABITACIONAL DA COHAPAR, AMBOS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, conforme projeto básico. Devido à necessidade da finalização da entrega e instalação do objeto, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 05/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ANTONIO JAIRO CABREIRA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1561 CHACARA 82 NE - CEP: 85700000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.983/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a ampliação dos serviços contemplados no Projeto Básico da Licitação Carta Convite nº 058/2013, cujo objeto era a CONSTRUÇÃO DE UM MURO DIVISÓRIO NO BAIRRO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA CLEDA 188-CP DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em razão do saldo positivo proveniente do procedimento licitatório, bem como da necessidade de reforma e ampliações não previstas originalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este aditivo é objeto do processo licitatório da modalidade sub a Convite nº 058/2013 e será regido, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente aditivo a Contratada fica responsável pela execução dos serviços constantes no Parcer Termo e Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, datado de 12/03/2015, bem como na proposta formulada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 0.000,00 o que será feito após a efetiva medição e emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 08/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND E COM LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1561 CHACARA 82 NE - CEP: 85700000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.983/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a ampliação dos serviços contemplados no Projeto Básico da Licitação Tomada de Preços nº 014/2014, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FOLBER, CHACARA 70-83-B, SETOR N.E. COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², em razão do saldo positivo proveniente do procedimento licitatório, bem como da necessidade de reforma e ampliações não previstas originalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este aditivo é objeto do processo licitatório da modalidade sub a Tomada de Preços nº 014/2014 e será regido, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente aditivo a Contratada fica responsável pela execução dos serviços constantes no Parcer Termo e Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, datado de 11/03/2015, bem como na proposta formulada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 26.643,98, o que será feito após a efetiva medição e emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 08/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND E COM LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 012/2015.

Tipo de Julgamento: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 10 de Julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 011/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFUNALTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, devido à necessidade da revisão de seu objeto.

Capanema, 10 de Julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal